



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

LEI Nº 09/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, DESTINADO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA, PARA ATENDER DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para criar elemento de despesa na Lei Municipal nº 27 de 09 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ribeirão Branco para o exercício financeiro de 2015, conforme abaixo discriminada:

Institucional: 02.06 – Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 – Educação

Programa: 0047 – Melhoria e Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade: 2024 - Manutençãoda Secretária de Educação

Natureza: 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anterior

Total da Suplementação no Projeto.....R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Os recursos utilizados para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo especificada:

Órgão: 02.06 – Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Institucional: 02.06 – Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

Função: 12 – Educação

Programa: 0047 – Melhoria e Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade: 2024 - Manutenção da Secretária de Educação

Natureza: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física


Total da Redução no Projeto.....\$ 150.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com o disposto nesta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Branco/SP, 04 de maio de 2015.


SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.


ANTONIO CARLOS MÁXIMO
Secretário de Administração